

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL ASSISTENCIAL EXPRESS – AS1
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOTA IMPORTANTE:

- 1) A documentação do associado, cônjuge ou companheira, prevista para a concessão do benefício é exigida de três maneiras: na sua forma original, em cópia comum ou ainda cópia autenticada. Portanto, é imprescindível o envio de todos os documentos, respeitando na íntegra o que está sendo solicitado.
- 2) Na possibilidade de mais de uma fonte de renda o interessado em comprová-la deverá apresentar a documentação exigida a cada uma delas, conforme relação abaixo.
- 3) Em nenhuma hipótese será aceito cópia comum daqueles documentos que se exige cópia autenticada. A autenticação deverá ser feita em cartório ou por funcionário da Mútua/Caixa de Assistência, desde que o associado apresente os documentos originais para a devida conferência.
- 4) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do benefício debitados os devidos encargos.

Requerimento	Original: Preenchido e assinado pelo associado.
Documentos pessoais (cópias autenticadas) Associado (a), cônjuge e/ou companheiro (a)	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identidade; • CPF; • Comprovante de residência (água, luz, telefone) • Comprovante do estado civil (certidão de casamento, declaração de união estável)* <p><i>* Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.</i></p>
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado, cônjuge ou companheira)	
Empregado celetista	Cópia autenticada: Último contracheque e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho.
Empregado estatutário	Cópia autenticada: último contra cheque.
Proprietário de empresa	<p>Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega.</p> <p>Original ou cópia autenticada: Certidão Simplificada da empresa, emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 30 dias da data do requerimento).</p>
Profissional autônomo	<p>Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega.</p> <p>Cópia autenticada: contrato de prestação de serviço.</p> <p>Original: caso não tenha contrato de trabalho, apresente a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (resolução CFC n.º 872, de 23 de março de 2000), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses.</p>
Profissional aposentado	Cópia autenticada: último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.

COMPROVAÇÃO DA MODALIDADE	
Comprovantes	<p><i>No ato da solicitação do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos:</i></p> <p>Relatório da situação apresentada e orçamento das despesas contendo as especificações e os valores dos gastos.</p> <p>Vulnerabilidade social</p> <p>Laudos do Corpo de Bombeiros local em caso de incêndio do imóvel; laudo da defesa civil ou órgão competente em caso de desabamento do imóvel residencial ou comercial pertencente ao associado; ocorrência policial em caso de roubo de bens móveis considerados essenciais na residência ou no trabalho do associado;</p> <p>Decretos ou atestados de calamidades públicas por órgão competente na região onde o associado mora em casos de danos causados por catástrofes naturais: enchentes, secas, vendavais etc.</p> <p>Vulnerabilidade financeira</p> <p>Orçamento dos gastos e despesas informadas no relatório.</p> <p><i>Após a concessão do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos:</i></p> <p>Comprovante fiscal e/ou recibos* (original ou cópia autenticada). - referente aos custos e gastos descritos no relatório, contendo a descrição dos serviços, valor, CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social e endereços, estar dentro do prazo de validade fiscal.</p> <p>*Prazo para apresentação: Até 30 dias antes da data de requerimento ou em até 90 dias após a concessão do benefício.</p>

Observações:

Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova das informações prestadas.

O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.